



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 8.701, DE 02/01/2024

INCLUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS-RJ A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA CAMPANHA INTITULADA ANIMAL NÃO É BRINQUEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicada em 02 de janeiro de 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Petrópolis-RJ a semana de conscientização e orientação da campanha Animal Não é Brinquedo, anualmente, na semana do dia 11 de dezembro.

Art. 2º A Semana de Conscientização e Orientação da campanha Animal Não é Brinquedo tem por finalidade.

- I** - conscientizar a população e seus tutores sobre a guarda responsável dos animais;
- II** - divulgar nas instituições de ensino públicas e particulares, da educação infantil e do ensino fundamental, os cuidados que todos devem ter aos animais;
- III** - afixar em todas as repartições públicas um cartaz com os dizeres: Animal Não é Brinquedo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis, em 02 de janeiro de 2024

Rubens José França Bomtempo
Prefeito

Projeto de Lei - Proc.: 5850/2023
Autor: DOMINGOS PROTETOR